



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 30 DE AGOSTO DE 1993

O JUIZ GILSON DIPP, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do que se contém no art. 98, I, b, da Constituição Federal, no art. 39 da Lei nº 8.424/92, c/c os arts. 79, XXII e XXIV, 16, VII e XXI e 343, II, do Regimento Interno, e nos arts. 49 e 69 da Resolução nº 01, de 01 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o decidido pelo Plenário no Processo Administrativo nº 696/93-GP, na sessão do dia 01 de fevereiro deste ano, resolve:

ART. 1º - Declarar implantada, com a respectiva Secretaria, a partir do dia 13 de setembro de 1993, a VARA FEDERAL DE NOVO HAMBURGO, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, fixando a sua sede no Município de Novo Hamburgo, naquele Estado.

ART. 2º - Os provimentos dos respectivos cargos de Juiz Federal, de Juiz Federal Substituto e dos servidores obedecerão ao estabelecido na Constituição Federal e nas disposições legais.

ART. 3º - A jurisdição da Vara Federal a que se refere esta Resolução é a estabelecida pela Resolução nº 19, de 16 de junho de 1993.

ART. 4º - Não haverá redistribuição de feitos das Varas Federais localizadas na Capital para a Vara Federal de Novo Hamburgo.

ART. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 13 de setembro de 1993, devendo ser publicada no Diário da Justiça da União.

JUIZ GILSON DIPP